



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.307, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Altera dispositivos na Lei Municipal nº 849/2017, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro RJ, com os respectivos cargos de provimento efetivo, cargos subsidiados, os cargos em comissão e as funções gratificadas.

Art. 1º Os artigos 97, 98, 99, 100, 101, 119-A, 119-B, 119-C e 119-D da Lei Municipal nº 849/2017, alterados pela Lei Municipal nº 1.287/2023, referentes à Secretaria Municipal de Educação, passam a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

(...)"Artigo 97 A Secretaria Municipal de Educação será dirigida por um Secretário ocupante de cargo remunerado por subsídio fixado em lei e uma Subsecretaria Municipal de Educação dirigida por um Subsecretário, que ocupará o cargo em comissão de simbologia CC-01, de acordo com o que consta no Anexo I.

Artigo 98 Compete ao Subsecretário de Educação sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

- I - Substituir o Secretário Municipal de Educação na sua ausência.**
- II - Auxiliar o Secretário Municipal de Educação nas atribuições especificadas no artigo 101 desta Lei.**

Artigo 99- A Secretaria Municipal de Educação será composta:

I- Nível de Diretoria-Geral:

- I- Diretoria-Geral de Educação.**
- II- Diretoria-Geral de Ciência, Inovação e Cultura Digital.**
- III- Diretoria-Geral de Estatísticas, Execução e Análise do Desenvolvimento dos Resultados Educacionais.**

II- Nível de Departamento:

- I - Departamento de Apoio Administrativo.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

- II - Departamento de Manutenção Escolar e Transporte.**
- III - Departamento de Patrimônio e Arquivo.**
- IV- Departamento de Compras.**
- V- Departamento de Recursos Humanos.**
- VI- Departamento de Almoxarifado.**
- VII - Departamento de Merenda Escolar.**
- VIII - Departamento de Contabilidade/SIGFIS.**
- IX -Departamento de Tesouraria.**

III - Nível de Assessoria:

- I - Assessoria de Gestão Escolar I.**
- II - Assessoria de Gestão Escolar II.**
- III - Assessoria de Gestão Escolar III.**
- IV - Assessoria Pedagógica.**
- V - Assessoria Administrativa.**

IV - Nível de Coordenadoria:

- I - Coordenadoria de Turno.**

V- Nível de Direção Escolar:

- I - Direção de Unidade Escolar I.**
- II - Direção de Unidade Escolar II.**
- III - Direção Adjunta I.**
- IV- Direção Adjunta II.**
- V - Docente Dirigente.**

VI - Nível de Divisão;

- I - Divisão de Fundamental I.**
- II - Divisão de Fundamental II.**
- III - Divisão de Formação Continuada.**
- IV - Divisão de Educação Infantil.**
- V - Divisão de Educação de Jovens e Adultos.**
- VI - Divisão de Educação Especial.**
- VII - Divisão de Estratégia e Avaliação.**
- VIII - Divisão de Manutenção e Transporte.**
- IX- Divisão de Recursos Humanos.**
- X- Divisão de Patrimônio e Arquivo.**
- XI- Divisão de Merenda Escolar.**
- XII - Divisão Administrativa.**
- XIII - Divisão de Convênios e Programas.**
- XIV - Divisão de Contabilidade/SIGFIS.**
- XV - Divisão de Tesouraria.**
- XVI - Divisão de Compras.**
- XVII - Divisão de Almoxarifado.**
- XVIII - Docente Dirigente.**

VII- Nível de Núcleos Pedagógicos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

- I - Núcleo de Apoio Fundamental I.**
- II - Núcleo de Apoio Fundamental II.**
- III - Núcleo de Apoio de Formação Continuada.**
- IV - Núcleo de Apoio de Educação Infantil.**
- V - Núcleo de Apoio de Educação de Jovens e Adultos.**
- VI - Núcleo de Apoio de Supervisão Escolar.**
- VII - Núcleo de Apoio de Educação Especial.**
- IX - Núcleo de Apoio de Estratégia e Avaliação.**
- X - Núcleo de Apoio de Alfabetização.**

§ 1º A composição da Secretaria Municipal de Educação nos níveis de Direção Escolar e Núcleos de Apoio Pedagógico serão regulamentadas por lei específica.

§ 2º A execução da jornada de trabalho dos Núcleos de Apoio quando exercida por professor ou pedagogo será de 20 horas semanais no contraturno.

Artigo 100 A Diretoria-Geral de Educação será exercida por um Diretor-Geral de Educação, que exercerá cargo de nomeação em comissão, com a simbologia CC-01, conforme consta no anexo I desta Lei.

Artigo 101 É atribuição do Diretor-Geral de Educação dar direção a todas as normas e todas as diretrizes que compõem a essência pedagógica da Secretaria, englobando todas as disciplinas escolares, bem como, programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução dos serviços de competência dos Departamentos, Assessorias, Direções Escolares, Núcleos de Apoio e Divisões no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 119-A A Assessoria de Gestão Escolar I será exercida por Assessores nomeados para exercerem cargo em comissão de simbologia CC-02, de acordo com o que consta no Anexo I desta Lei.

Artigo 119-B São atribuições do Assessor de Gestão Escolar I: organizar e prover o quadro funcional das Unidades Escolares, formular normas, regulamentos e adoção de medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos, dinamizar e dar assistência aos membros da escola para que promovam ações; bem como prestar apoio aos Núcleos Pedagógicos.

Artigo 119-C A Assessoria de Gestão Escolar II será exercida por Assessores nomeados para exercerem cargo em comissão de simbologia CC-03, de acordo com o que consta no Anexo I desta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Artigo 119-D São atribuições do Assessor de Gestão Escolar II conhecer as particularidades da escola a fim de fazer escolhas assertivas para implementar as orientações da Base Nacional Comum Curricular, com o propósito de garantir as aprendizagens definidas para cada etapa e os direitos de aprendizagem dos alunos em conjunto com a coordenação pedagógica; bem como prestar apoio aos Núcleos Pedagógicos.”(...)

Art. 2º Ficam acrescidos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação os seguintes dispositivos:

(...) “Artigo 101-A A Diretoria-Geral de Ciência, Inovação e Cultura Digital será exercida por um Diretor-Geral, que exercerá cargo de nomeação em comissão, com a simbologia CC-01, conforme o Anexo I desta Lei.

Artigo 101-B São atribuições do Diretor-Geral de Ciência, Inovação e Cultura Digital, coordenar o Núcleo Municipal de Tecnologia Educacional-NTE, dar todo e qualquer suporte necessário para a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, bem como às Unidades Escolares; promover o uso eficaz e estratégico da tecnologia nas instituições de ensino, auxiliando professores, alunos, funcionários, utilizando recursos tecnológicos de modo adequado, visando melhorar o processo de ensino-aprendizagem. Promover capacitações/formações para melhor uso de tecnologia na gestão escolar. Dar suporte na implementação de ferramentas digitais, além de oferecer treinamento e suporte técnico à comunidade escolar. Pesquisar e avaliar novas tendências tecnológicas e propor soluções inovadoras para melhorar a experiência educacional e a aprendizagem dos discentes.

Artigo 101-C A Diretoria-Geral de Estatísticas, Execução e Análise do Desenvolvimento dos Resultados Educacionais será dirigida por um Diretor-Geral, que ocupará o cargo em comissão de simbologia CC-01, de acordo com o que consta no Anexo I.

Artigo 101-D São atribuições do Diretor-Geral de Estatísticas, Execução e Análise do Desenvolvimento dos Resultados Educacionais, conduzir o processo de posicionamento estratégico, auxiliar na tomada de decisão nos aspectos, orçamentários, contábeis e financeiros. Cuidar do fluxo de caixa. Realizar o levantamento e analisar informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos desta Secretaria. Elaborar reportes gerenciais com os principais indicadores da Secretaria Municipal de Educação. coordenar, supervisionar e orientar os departamentos que têm relação com os assuntos contábeis e financeiros da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Secretaria Municipal de Educação. É responsável por planejar, organizar, registrar e interpretar dados, para que o ordenador de despesas tenha acesso a dados precisos para a tomada de decisões. (...)

Artigo 119-E A Assessoria de Gestão Escolar III será exercida por Assessores nomeados para exercerem cargo em comissão de simbologia CC-05, de acordo com o que consta no Anexo I desta Lei.

Artigo 119-F São atribuições do Assessor de Gestão Escolar III, prestar assessoramento, contribuindo para a implementação de políticas públicas na gestão escolar, garantindo em conjunto aos demais membros da escola, apoio, suporte e auxílio nas diversas ações voltadas para o viés pedagógico e administrativo; bem como prestar apoio aos Núcleos Pedagógicos.

Artigo 119-G A Assessoria Pedagógica será exercida por Assessores nomeados para exercerem cargo em comissão de simbologia CC-05, de acordo com o que consta no Anexo I desta Lei.

Artigo 119-H São atribuições do Assessor Pedagógico assessorar às Chefias imediatas no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas voltadas para o viés pedagógico e educacional.

Artigo 119-I A Assessoria Administrativa será exercida por Assessores nomeados para exercerem cargo em comissão de simbologia CC-05, de acordo com o que consta no Anexo I desta Lei.

Artigo 119-J São atribuições do Assessor Administrativo, assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas, realizar serviços de organização e agendamento de compromissos, reuniões e viagens do Secretário Municipal, analisar e controlar informações e processos administrativos.

Artigo 119-K A Coordenadoria de Turno será exercida por coordenadores nomeados para exercerem cargo em comissão de simbologia CC-08, de acordo com o que consta no Anexo I desta Lei.

Artigo 119-L São atribuições do Coordenador de Turno o acompanhamento e controle do horário das atividades escolares, a partir das orientações da supervisão e da direção, assegurando o pleno funcionamento da escola.

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Artigo 119-M A Coordenadoria de Turno será exercida por coordenadores nomeados para exercerem cargo em comissão de simbologia CC-08, de acordo com o que consta no Anexo I desta Lei.

Artigo 119-N São atribuições do Coordenador de Turno o acompanhamento e controle do horário das atividades escolares, a partir das orientações da supervisão e da direção, assegurando o pleno funcionamento da escola.”(...)

Art. 3º O artigo 123 da Lei Municipal nº 849/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1287/2023, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

(...)“Artigo 123 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos será composta:

I - Nível de Departamento:

I - Departamento de Contabilidade.

II – Departamento de Tesouraria.

III - Departamento de Proteção Básica.

IV - Departamento de Proteção Social Especial.

V - Departamento de Captação de Recursos e Projetos.

II- Nível de Coordenadoria:

I - Coordenação de CRAS.

II - Coordenação de CREAS.

III - Coordenação de Entidade Acolhedora de Crianças e Adolescentes.

IV - Coordenação de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

V- Coordenação Financeira.

VI- Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Gestão do SUAS.

III - Nível de Assessoria:

I - Assessoria Administrativa.

IV - Nível Subcoordenadoria:

I - Subcoordenação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

II - Subcoordenação de Benefícios de Transferência de Renda e Benefícios Eventuais;

III - Subcoordenação de Centro Comunitário;

IV - Subcoordenação de Apoio Técnico.

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

V- Nível de Divisão:

- I - Divisão de Compras.**
- II - Divisão de Benefício e Assistência Social.**
- III - Divisão de Trabalho e Emprego.**
- IV - Divisão de Contabilidade - SIGFIS.**
- V - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.**
- VI - Divisão de Administração.**

Art. 4º Ficam acrescidos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos os seguintes dispositivos:

(...) “Artigo 143-B A Assessoria Administrativa será exercida por Assessores nomeados para exercerem cargo em comissão de simbologia CC-05, de acordo com o que consta no anexo I desta Lei.

Artigo 143-C Compete ao Assessor Administrativo assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas, realizar serviços de organização e agendamento de compromissos, reuniões e viagens do Secretário Municipal, analisar e controlar informações e processos administrativo.”(...)

Art. 5º Seguem as tabelas dos Anexos I e II atualizadas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 07 de março de 2024.

BABTON DA SILVA BIONDI
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ANEXO I
TABELA DE CARGOS EM SUBSÍDIO E DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	SIMBOLOGIA	VAGAS
Secretários Municipais	SS	11
Procurador-Geral	SS	1
Controlador-Geral	SS	1
PROCURADORIA-GERAL		
Subprocurador-Geral	CC-01	1
Assessor Jurídico	CC-02	8
CONTROLADORIA-GERAL		
Diretor de Departamento de Controle Interno	CC-03	1
Diretor de Departamento de Auditoria	CC-03	1
Diretor de Departamento de Análise de Licitações e Contratos;	CC-03	1
Diretor de Departamento de Análise de Despesas e Prestação de Contas	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Subsecretário Municipal de Governo	CC-01	1
Assessor de Gabinete	CC-03	1
Assessor de Comunicação Social	CC-03	2
Assessor Distrital I	CC-03	2
Assessor Distrital II	CC-04	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Subsecretário Municipal de Administração	CC-01	1
Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação	CC-03	1
Diretor de Departamento de Pessoal.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Licitação.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Compras.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Arquivo	CC-03	1
Diretor de Departamento de Patrimônio	CC-03	1
Diretor de Departamento de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Convênios	CC-03	1
Diretor de Departamento de Almoxarifado	CC-03	1
Diretor de Departamento de Contratos	CC-03	1
Assessor Administrativo	CC-05	6
Pregoeiro	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Subsecretário Municipal de Finanças	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Arrecadação	CC-01	1
Diretor-Geral de Contabilidade	CC-01	1
Diretor de Departamento de Tesouraria	CC-03	1
Diretor de Departamento de Cadastro e Arrecadação	CC-03	1
Diretor de Departamento de Dívida Ativa	CC-03	1
Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária	CC-03	1
Diretor de Departamento de Cadastro Imobiliário, Lançamento e Controle	CC-03	1
Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento	CC-03	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Diretor de Departamento de Contabilidade - SIGFIS	CC-03	1
Assessor de Planejamento e Orçamento	CC-05	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Diretor de Departamento de Finanças do FUNPREV-RC	CC-03	1
Diretor de Departamento de Benefício Previdenciário	CC-03	1
Diretor de Departamento de Contabilidade/SIGFIS	CC-03	1
Diretor de Departamento de Patrimônio	CC-03	1
Diretor de Departamento de COMPREV	CC-03	1
Diretor de Departamento de Compras	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Subsecretário Municipal de Educação	CC-01	1
Diretor-Geral de Educação	CC-01	1
Diretor-Geral de Ciência, Inovação e Cultura Digital	CC-01	1
Diretor-Geral de Estatísticas, Execução e Análise do Desenvolvimento dos Resultados Educacionais	CC-01	1
Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	CC-03	1
Diretor de Departamento de Manutenção Escolar e Transporte	CC-03	1
Diretor de Departamento de Patrimônio e Arquivo	CC-03	1
Diretor de Departamento de Compras	CC-03	1
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Almoxarifado	CC-03	1
Diretor de Departamento de Merenda Escolar	CC-03	1
Diretor de Departamento de Contabilidade/SIGFIS	CC-03	1
Diretor de Departamento de Tesouraria	CC-03	1
Assessor de Gestão Escolar I	CC-02	8
Assessor de Gestão Escolar II	CC-03	8
Assessor de Gestão Escolar III	CC-05	6
Assessor Pedagógico	CC-05	4
Assessor Administrativo	CC-05	8
Coordenador de Turno	CC-08	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	CC-01	1
Diretor de Departamento de Contabilidade	CC-03	1
Diretor de Departamento de Tesouraria	CC-03	1
Diretor de Departamento de Proteção Básica	CC-03	1
Diretor de Departamento de Proteção Social Especial	CC-03	1
Diretor de Departamento de Captação de Recursos e Projetos	CC-03	2
Coordenador de CRAS	CC-05	3
Coordenador de CREAS	CC-05	1
Coordenador de Entidade Acolhedora para Crianças e Adolescentes	CC-05	1
Coordenador de Instituição de Longa Permanência para Idosos	CC-05	1
Coordenador Financeiro	CC-05	2
Coordenador de Vigilância Socioassistencial e Gestão do SUAS.	CC-05	1
Assessor Administrativo	CC-05	2
Subcoordenador de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	CC-08	5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Subcoordenador de Benefício de Transferência de Renda e Benefícios Eventuais	CC-08	1
Subcoordenador de Centro Comunitário	CC-08	3
Subcoordenador de Apoio Técnico	CC-08	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Subsecretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos	CC-01	1
Assessor Técnico	CC-03	1
Assessor Administrativo	CC-05	5
Diretor de Departamento de Projetos Urbanos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Planejamento de Obras e Serviços Públicos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Apoio Técnico Administrativo	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Agricultura	CC-01	1
Diretor de Departamento de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Inspeção Sanitária, Agropecuária e Abastecimento.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Tesouraria	CC-03	1
Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC-03	1
Diretor de Departamento de Contabilidade	CC-03	1
Assessor de Estudos, Projetos e Educação Ambiental.	CC-05	1
Assessor Administrativo	CC-05	3
Coordenador Municipal da Guarda Ambiental	CC-05	1
Coordenador Financeiro	CC-05	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER.		
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer	CC-01	1
Assessor de Patrimônio Cultural	CC-05	1
Assessor de Atividade Cultural	CC-05	1
Assessor Administrativo	CC-05	4
Diretor de Departamento de Promoção de Eventos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Captação de Recursos para Projetos Turísticos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	CC-03	1
Diretor de Departamento de Tesouraria	CC-03	1
Diretor de Departamento de Contabilidade	CC-03	1
Diretor de Departamento de Almoxarifado	CC-03	1
Diretor de Departamento de Patrimônio	CC-03	1
Coordenador de Eventos Esportivos	CC-05	1
Subcoordenador de Eventos Esportivos	CC-08	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA		
Subsecretário Municipal de Ordem Pública	CC-01	1
Assessor Especial de Trânsito	CC-05	1
Assessor Especial de Transporte	CC-05	1
Diretor de Departamento de Defesa Civil	CC-03	1
Diretor de Departamento de Trânsito	CC-03	1
Diretor de Departamento de Transporte	CC-03	1
Coordenador da COMDEC	CC-05	1
Subcoordenador da COMDEC	CC-08	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subsecretário Municipal de Saúde	CC-01	1
Diretor-Geral Hospitalar	CC-01	1
Diretor Administrativo Hospitalar	CC-02	1
Diretor Técnico	CC-02	1
Diretor de Atenção à Saúde	CC-02	1
Assessor de Controle Interno	CC-03	1
Assessor Administrativo	CC-05	10
Diretor do Departamento de Enfermagem	CC-03	4
Diretor de Departamento Administrativo	CC-03	3
Diretor de Departamento de Tesouraria	CC-03	1
Diretor de Departamento de Assistência Especializada	CC-03	3
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-03	1
Diretor do Departamento de Planejamento, Controle, Regulação, avaliação e Auditoria	CC-03	1
Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC-03	1
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-03	1
Diretor do Departamento Nutrição	CC-03	1
Diretor de Departamento de Compras	CC-03	1
Diretor de Departamento de Contabilidade	CC-03	1
Diretor de Departamento de Almoxarifado	CC-03	1
Diretor de Departamento de Patrimônio	CC-03	1
Coordenador Administrativo	CC-05	15
Coordenador de Transporte	CC-05	1
Coordenador de Núcleo de Apoio da Saúde da Família-NASF	CC-05	1
Coordenador de Apoio Técnico e Manutenção	CC-05	6
Subcoordenador de Apoio Técnico e Manutenção	CC-08	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ANEXO II
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS	SIMBOLOGIA	VAGAS	VALOR
CONTROLADORIA-GERAL			
Chefe de Divisão de Controle Interno	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Auditoria	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Análise de Licitações e Contratos	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Análise de Despesas e Prestação de Contas	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Chefe de Divisão de Suporte e Infraestrutura	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Gerenciamento e Manutenção de site	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos.	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Pessoal.	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Licitação	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Compras	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Almoxarifado	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Arquivo	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Patrimônio	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Convênios	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Contratos	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Chefe de Divisão de Tesouraria	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Cadastro e Arrecadação	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Dívida Ativa	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária Externa	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária Interna	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, Lançamento e Controle.	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Planejamento e Orçamento	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Análise de Custos	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Chefe de Divisão de Tesouraria	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão Contábil	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Docente Dirigente	FG	7	10% a 30%
Chefe de Divisão de Fundamental I	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Fundamental II	FG	1	10% a 30%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Chefe de Divisão de Formação Continuada	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Educação Infantil	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Educação Especial	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Estratégia e Avaliação	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Manutenção e Transporte	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Patrimônio e Arquivo	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Merenda Escolar	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão Administrativa	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Convênios e Programas	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão Tesouraria	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Compras	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Almoxarifado	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Chefe de Divisão de Compras	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Benefício e Assistência Social	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão Administração	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
Chefe de Divisão de Controle de Contratos e Convênios	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Captação de Recursos	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Regularização Fundiária	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão Técnica de Planejamento	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Projetos e Orçamento	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Vigilância de Patrimônio Público	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Supervisão de Obras e Serviços Públicos	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Recursos Hídricos	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Estudos e Projetos Ambientais	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Áreas Protegidas	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Educação Ambiental	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Inspeção Agropecuária	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Produção Vegetal e Animal	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Chefe de Divisão de Promoção de Eventos	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Esporte e Lazer	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Patrimônio Cultural	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Gerenciamento de Bibliotecas Públicas	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Patrimônio	FG	1	10% a 30%
Chefe de Divisão de Almoxarifado	FG	1	10% a 30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Chefe da Divisão de Laboratório	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Raio X	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Nutrição	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão Administrativa do SPA de Lídice	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Saúde Mental	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Reabilitação	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Estratégia e Saúde da Família - ESF	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Saúde Bucal	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Núcleo de Apoio à Saúde da Família	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Tratamento Fora do Domicílio- TFD	FG	1	10% a 30%
Chefe da Divisão de Contabilidade	FG	1	10% a 30%
Ouvidor	FG	1	10% a 30%